



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Errata	2
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Errata

LEI Nº 2.016/2020 de 14 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.391, de 22 de Novembro de 2007, e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 1.391, de 22 de Novembro de 2007, alterada pelas Leis nºs. 1.430, de 27 de Agosto de 2008, 1.495, de 24 de Junho de 2009, 1.651, de 19 de Janeiro de 2012 e 1.749, de 24 de Janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para provimento dos empregos públicos de Guarda Civil Municipal de Capela do Alto serão exigidos os seguintes requisitos”:

I – ser brasileiro;

II – possuir idade mínima de 20 (vinte) anos e idade máxima de 50 (cinquenta) anos;

III – possuir altura mínima de 1,65 m para o sexo masculino e de altura mínima de 1,60 m para o sexo feminino;

IV – possuir CNH – Categoria “A”;

V – possuir CNH – Categoria “C” ou superior

VI – estar em gozo dos direitos políticos;

VII – não possuir antecedentes criminais;

VIII – estar quites com o serviço militar;

VIX – ser aprovado nos exames de aptidão física;

X – ser aprovado no exame de saúde;

XI – ter concluído o ensino médio ou equivalente até o dia da convocação para a matrícula do curso de formação de Aluno Guarda;

XII – ter completado e obter a aprovação no curso de formação;

XIII – aprovação na Investigação Social;

XIV – ser aprovado na avaliação psicológica;

XV – ter estado “negativo” em Exame Toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade para exercício do cargo, notadamente, condução de viatura e porte de arma de fogo, realizado em laboratório credenciado e regulamentado pela legislação brasileira;

XVI – aprovação em Concurso Público na forma do Artigo 37 da Constituição Federal, cujo processo deverá ter no mínimo as seguintes fases:

1ª fase: Prova Escrita;

2ª fase: Teste de Aptidão Física (TAF);

3ª fase: Avaliação Psicológica, com o objetivo de aferir:

a – A compatibilidade do perfil psicológico-profissional do candidato com o exigido pelo emprego;

b – As características e potencialidades do candidato em relação ao emprego público, notadamente no que concerne ao trabalho em equipe;

c – Liderança, iniciativa, aptidão para trabalhar armado e com público em situações adversas, de estresse e de risco;

d – Domínio Psicomotor;

e – Controle emocional adequado para o emprego;

f – Ausência de sinais fóbicos e disrítmicos”.

Art. 2º - Ficam acrescidos os seguintes Parágrafos Primeiro e Segundo ao Art. 8º da Lei nº 1.391, de 22 de Novembro de 2007, alterada pelas Leis nºs. 1.430, de 27 de Agosto de 2008, 1.495, de 24 de Junho de 2009, 1.651, de 19 de Janeiro de 2012 e 1.749, de 24 de Janeiro de 2014:

“Parágrafo Primeiro – O exame toxicológico do Guarda Civil Municipal nomeado poderá ser exigido a qualquer época pelo Comandante ou Coordenador da Guarda Civil Municipal, ou ainda, pelo Diretor do Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 3 de 7

de Segurança, Cidadania e Ouvidoria ou pelo Prefeito Municipal, sendo motivo de demissão do Guarda Civil Municipal em caso de resultado positivo no referido exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade para exercício do cargo, notadamente, condução de viatura e porte de arma de fogo

Parágrafo Segundo – O exame toxicológico mencionado no parágrafo anterior deverá ser exigido, necessariamente, a cada 2 anos, sem prejuízo de exigência em período menor, também conforme mencionado no parágrafo anterior”.

Art. 3º - Todas as alterações promovidas ou ocorridas na Lei nº 1.391, de 22 de Novembro de 2007, bem como àquelas que vierem a ocorrer devem ser objetos de alteração no Estatuto e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 4 de 7

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – Fax 3267-8815

PORTARIA N° 063/2020 de 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a anulação dos Concursos Públicos 01/2008 e 02/2008 por ordem judicial;

Considerando que houve a exoneração de PEB III - LINGUA PORTUGUESA admitidos através do referido certame;

Considerando a inexistência de Concurso Público para o emprego de PEB III - LINGUA PORTUGUESA;

Considerando a realização de Processo Seletivo para a contratação emergencial até que se realize de um novo certame;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **17/08/2020**, para prestar serviços como **PEB III - LINGUA PORTUGUESA**, o (a) Senhor (a) **FLAVIA SOLANGE CORREA SILVA**, portador (a) da CIRG nº **52.680.566-3**, PIS nº **207.73069.539**, CTPS **49194/383**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 5ª (Quinta) colocação na classificação do **Processo Seletivo Simplificado 01/2020**;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – Fax 3267-8815

PORTARIA N° 064/2020

de 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Srª MALUCI LOPES MACHADO DE PAULA, PEB III – Língua Portuguesa, encontra-se em gozo de licença maternidade desde o dia 03/02/2020, com retorno previsto para o dia 01/08/2020;

Considerando que à partir do dia 03/08/2020 a servidora Gláucia Roberta Plens Cavalheiro Cleto estará gozando de 15 de férias, retornando às suas atividades à partir do dia 18/08/2020;

Considerando que a sua ausência durante seu afastamento causará prejuízo no andamento dos serviços do local onde a mesma encontra-se lotada, principalmente no atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para a função de PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA.

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **17/08/2020**, para prestar serviços como **PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA**, o (a) Senhor (a) **AMANDA CORTEZ LIMA**, portador (a) da CIRG nº **46.732.134-6**, PIS nº **142.45643.13/3**, CTPS **33193/396**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 6ª (Sexta) colocação na classificação do Processo Seletivo Simplificado 01/2020;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – Fax 3267-8815

PORTARIA N° 065/2020

de 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a anulação dos Concursos Públicos 01/2008 e 02/2008 por ordem judicial;

Considerando que houve a exoneração de PEB III HISTÓRIA admitidos através do referido certame;

Considerando a inexistência de Concurso Público para o emprego de PEB III HISTÓRIA;

Considerando a realização de Processo Seletivo para a contratação emergencial até que se realize de um novo certame;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **17/08/2020**, para prestar serviços como **PEB III HISTÓRIA**, o (a) Senhor (a) **VANILTON MARTINS MACHADO**, portador (a) da CIRG nº **14.928.344**, PIS nº **170.08715.31/3**, CTPS **12197/065**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 4ª (Quarta) colocação na classificação do **Processo Seletivo Simplificado 01/2020**;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 288

Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – Fax 3267-8815

PORTARIA N° 066/2020

de 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a anulação dos Concursos Públicos 01/2008 e 02/2008 por ordem judicial;

Considerando que houve a exoneração de PEB III - LINGUA PORTUGUESA admitidos através do referido certame;

Considerando a inexistência de Concurso Público para o emprego de PEB III - LINGUA PORTUGUESA;

Considerando a realização de Processo Seletivo para a contratação emergencial até que se realize de um novo certame;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **17/08/2020**, para prestar serviços como **PEB III - LINGUA PORTUGUESA**, o (a) Senhor (a) **CARLOS DONISETE FLORIANO DA COSTA**, portador (a) da CIRG nº **18.240.962-4**, PIS nº **122.52116.29/5**, CTPS **84881/037**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 7ª (Sétima) colocação na classificação do **Processo Seletivo Simplificado 01/2020**;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS